



PORTARIA N. 2715/2024

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 361, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 404, de 02 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, estabelecendo as diretrizes e procedimentos, no âmbito do Poder Judiciário, para a transferência e o recambiamento de pessoas presas;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 350/2020, que estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades, prever que a transferência de pessoas presas consiste em ato de cooperação judiciária e determinar que ao Conselho Nacional de Justiça, com o apoio técnico do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo, cabe propor ato normativo regulamentando a matéria (art. 6º, XV e parágrafo único);

CONSIDERANDO que a execução penal compete à autoridade judiciária, à qual incumbe zelar pelo correto cumprimento da pena, determinar eventual remoção da pessoa condenada e definir o estabelecimento penal adequado para abrigá-la (art. 65; art. 66, III, f, V, g e h, e VI; art. 86, caput e § 3º; e art. 194, da Lei nº 7.210/1984);

CONSIDERANDO a Lei nº 8.653/1993, que dispõe sobre o transporte de presos, e a Resolução nº 2/2012, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que proíbe o transporte de pessoas presas ou internadas em condições ou situações que lhes causem sofrimentos físicos ou morais, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal;

CONSIDERANDO o conteúdo do procedimento administrativo SEI nº 0011130-80.2023.8.01.0000,

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de planejar e elaborar as entregas necessárias ao cumprimento das seguintes ações exigidas pelo art. 9º, inciso IV, da Portaria Presidência nº 353, de 04 de dezembro de 2023, do CNJ:

I – Plano Estadual de resolução adequada das demandas de assistência à saúde, conforme previsto no art. 6º da Resolução CNJ nº 530/2023;

II – fluxo de cumprimento de decisões judiciais nas demandas envolvendo direito à saúde pública propostas contra o Estado;

III – manual de cumprimento de ordens judiciais destinado aos(às) magistrados(as) e desembargadores (as) e à rede de saúde pública sobre as demandas envolvendo direito à saúde pública.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho os seguintes magistrados:

I – Juiz de Direito Anastácio Lima de Menezes Filho - Coordenador;

II – Juíza auxiliar da Presidência Isabelle Sacramento Torturela - membro;

III – Juiz auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Alex Ferreira Oivane – membro.

Art. 3º Cumprirá ao grupo de trabalho promover as tratativas necessárias junto às demais instituições e órgãos, visando garantir a construção de normativo adequado às especificidades do Estado do Acre.

Art. 4º Os trabalhos serão desenvolvidos sem prejuízo das atividades normais dos participantes.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por ato desta Presidência, para a conclusão de seus trabalhos.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Rio Branco-AC, 2 de julho de 2024.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente